



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º 29/2025

DATA 20/08/2025

PROPOSTA N.º 130/2025/PCA

DELIBERAÇÃO N.º 130/2025

ASSUNTO: Suspensão preventiva do Fiscal, da Divisão de Gestão de Operações do Departamento de Resíduos Urbanos, Rogério Paulo Ramos Pereira.

Ex.mo Conselho de Administração dos SMS,

Através da Informação Técnica N.º 064/DRU/2025, datada de 05.08.2025, do Diretor do Departamento de Resíduos Urbanos (DRU), foi submetida ao Diretor Delegado dos SMS a Informação Técnica N.º DRU/2025, da mesma data, ambas em anexo à presente proposta, fazendo da mesma parte integrante, esta última -a Informação Técnica N.º DRU/2025- subscrita pelos

, na qual se relatam situações de determinação de ações de recolha pelos Serviços Municipalizados de Setúbal de resíduos sólidos depositados em terrenos privados, por acerto com os interessados, envolvendo o Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira, o Encarregado Operacional Francisco José Guerreiro Alfredo e o Encarregado Geral Operacional José Luís Ferreira Branco, os três trabalhadores da DGO do DRU; verificadas nos dias 15 de abril, 2 de julho e 15 de julho de 2025.

Na mesma Informação Técnica N.º DRU/2025, são narradas duas intervenções, nos dias 14 e 16 de julho de 2025, do Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira, no sentido de obstar à entrega no Auto de Notícia N.º 381/2025 DRU à Câmara Municipal de Setúbal e, posteriormente, uma vez aquela concretizada, no sentido de proceder à alteração do teor do auto de notícia.

Os factos levados ao conhecimento do Diretor Delegado, reportados por três trabalhadores, de forma precisa, objetiva e pormenorizada, e que se revestem de muita gravidade, determinaram que, por Despacho N.º 158/2025, de 14 de agosto, do Diretor Delegado dos SMS, fosse instaurado procedimento disciplinar que visa o Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira.

Contudo, a manutenção do Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira em funções de fiscal envolve, por um lado, o risco da eventual continuidade da atuação que lhe é imputada de determinação de ações de recolha pelos Serviços Municipalizados de Setúbal de resíduos sólidos depositados em terrenos privados, com eventual benefício de contrapartidas, e, por outro lado, a lesão da boa imagem e prestígio (reputação institucional) dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Dispõe o n.º 1 do artigo 211.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que *o trabalhador pode, sob proposta da entidade que tenha instaurado o procedimento disciplinar ou do instrutor, e mediante despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, ser preventivamente suspenso do exercício das suas funções, sem perda da remuneração base, até decisão do procedimento, mas por prazo não superior a 90 dias, sempre que a sua presença se revele inconveniente para o*

serviço ou para o apuramento da verdade, acrescentando o n.º 2 do mesmo artigo que a suspensão prevista no número anterior só pode ter lugar em caso de infração punível com sanção disciplinar de suspensão ou superior.

A presença do Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira é inconveniente para o serviço pelas razões acima expostas.

As infrações que são imputadas ao Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira, fortemente indiciadas, e correspondendo a comportamentos que atentam gravemente contra a dignidade e prestígio da função, nomeadamente previstos na alínea e) do artigo 186.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, são puníveis com sanção disciplinar de suspensão, nos termos do mesmo artigo.

Assim, nos termos e com os fundamentos que antecedem, **propõe-se** que o Conselho de Administração, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 211.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **DELIBERE**:

A suspensão preventiva do Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira do exercício das suas funções, até à decisão do procedimento disciplinar em que é visado, instaurado por Despacho N.º 158/2025, de 14 de agosto, do Diretor Delegado dos SMS, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, com os fundamentos de facto e de direito *supra* expostos.

A suspensão preventiva Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira deverá ser submetida a audiência prévia escrita do trabalhador, nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Anexos:

Informação Técnica N.º 064/DRU/2025, de 05.08.2025, acompanhada da Informação Técnica N.º DRU/2025, da mesma data.

O Proponente

Carla Albuquerque

APROVADA	REJEITADA	Votos Contra	Abstencões	Votos a Favor
☒	☐			2

PRESIDENTE

Carla Albuquerque

VÓGAL

VÓGAL

Assinado por: João Fernandes Martins
Num. de Identificação: 04748207
Data: 2025.08.20 12:32:12+01'00'

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 064/DRU/2025

DATA 05.08.2025

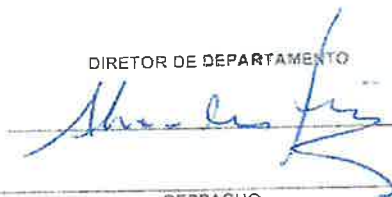
DE ENG.º ALEXANDRE FREIRE (DIRETOR DO DRU)
PARA DR. PAULO PITEIRA (DIRETOR DELEGADO)
ASSUNTO ATUAÇÕES IRREGULARES NO DRU

Exmo. Senhor Diretor Delegado,
Dr. Paulo Piteira,

Recebi na presente data o documento que anexo, assinado pelos 1, e no qual são reportadas um conjunto de ocorrências graves praticadas pelos fiscais Rogério Pereira e Conceição Saraiva, e pelos encarregados Francisco Alfredo e José Branco, designadamente práticas que configuram atos passíveis de atuação disciplinar, e que importa averiguar, pelo que **proponho a abertura de um procedimento disciplinar.**

Face à gravidade dos factos e à possibilidade de uma atuação continuada, julgo ainda que será de equacionar a suspensão imediata dos fiscais Rogério Pereira e Conceição Saraiva.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO



PARECER

DESPACHO



INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º DRU/2025

DATA 05 05 2025

DE

PARA ENG.º ALEXANDRE FREIRE (DIRETOR DO DRU)

ASSUNTO ATUAÇÕES IRREGULARES NO DRU - CONFIDENCIAL

Exmo. Senhor Diretor Do DRU

Registo de Factos com Indícios de Atuação Irregular no Departamento de Resíduos Urbanos**Departamento:** DRU – Departamento de Resíduos Urbanos**Local de Trabalho:** Parque Municipal de Poçoilos, Setúbal**1. OBJETIVO DO DOCUMENTO**

Este documento, elaborado por

_____ e visa registar um conjunto de factos observados entre abril e julho de 2025, que configuram indícios de práticas funcionais irregulares, eventualmente ilícitas, por parte de funcionários identificados.

Os principais factos incluem:

- **Favorecimento indevido** e recolha de resíduos em terrenos privados;
- **Tentativas de alteração ou anulação de autos de contraordenação;**
- **Utilização indevida de dados e exposição de colegas a terceiros;**
- **Comportamentos intimidatórios e desestabilizadores** no ambiente de trabalho

Os factos são sustentados por testemunhos diretos e poderão ser confirmados por registos complementares. Os subscritores solicitam que este documento seja tratado com a maior reserva e analisado pelas instâncias competentes, salvaguardando a proteção dos denunciantes.

2. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO PEREIRA (15/04/2025)

No dia 15 de abril de 2025, os funcionários _____, acompanharam o funcionário Rogério Pereira numa deslocação a um terreno privado, situado junto ao cruzamento da Estrada



de Santas com a Estrada do Vale das Rosas, localmente conhecido como "Xupa Cabras" ou "Grupo Desportivo das Curvas".

Já no local, foi abordada a equipa por um munícipe que se apresentou como proprietário do referido terreno. Foi possível constatar a existência de resíduos sólidos depositados no interior da propriedade.

O funcionário Rogério Pereira informou que iria contactar telefonicamente o colega José Branco, encarregado da DRU, para solicitar a recolha dos referidos resíduos, o que efetivamente realizou no momento.

Após o telefonema, o proprietário questionou o funcionário Rogério Pereira sobre o pagamento do serviço, tendo este respondido, citando:

"Isso eu trato depois com o Thierry."

Esta frase, pronunciada no contexto acima descrito, poderá indiciar a existência de articulação informal e eventual favorecimento na prestação de serviços públicos em benefício de terceiros.

3. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO PEREIRA (02/07/2025)

No dia 2 de julho de 2025, a pedido do funcionário Rogério Pereira, a equipa de fiscalização (Rogério Pereira, deslocou-se novamente ao mesmo terreno privado referido no ponto anterior.

No local, observou-se uma situação idêntica de resíduos depositados no interior da propriedade. O funcionário Rogério Pereira voltou a contactar José Branco por telemóvel, justificando a recolha como um favor solicitado por um arquiteto da Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal.

Durante a chamada, o funcionário referiu:

"Trata-se de um terreno do arquiteto da câmara. Para eu tratar do favor que me pediste para o colega motorista, primeiro tem de estar limpo este terreno."

Após desligar, comentou ainda com os colegas, citando:

"Isto é normal, uma mão lava a outra, somos todos uma equipa – hoje eu, amanhã tu."

Estas expressões e a forma expedita como a situação foi tratada sugerem a existência de um **padrão repetido de atuação informal e sem controlo hierárquico adequado, dado que o Fiscal Rogério Pereira não informa os superiores, mandando de imediato o Enc. José Branco proceder ao levantamento do que entende**, levantando dúvidas sobre a legalidade dos procedimentos adotados.



4. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO PEREIRA (08/07/2025)

No dia 8 de julho de 2025, a equipa de fiscalização, composta por Rogério Pereira, , detetou caixas de cartão não desmanchadas depositadas fora do ponto de recolha seletiva, nas Manteigadas. As embalagens pertenciam ao restaurante "O Bacorinho", situação que constitui contraordenação, com coima mínima de €400 e máxima de €4.000.

Após verificação da origem, Rogério Pereira deslocou-se ao restaurante para identificar o responsável.

acompanhou a ação, com o objetivo de servir como testemunha do ato, caso necessário. No local, Rogério Pereira identificou o gerente, elaborando o respetivo aviso (que eram utilizados antigamente pela Câmara) e entregando cópia ao mesmo.

Mais tarde, no gabinete, referiu-se ao gerente pelo nome próprio – "Carlos" – demonstrando possível relação de proximidade. No dia 14 de julho, ligou para a a partir do restaurante e, perante o gerente, pediu-lhe que não entregasse o Auto de Notícia n.º 381/2025, alegando a necessidade de o corrigir. Utilizou expressões como:

"Somos todos uma equipa, estás a entender, ”

"Precisamos uns dos outros."

No dia 16 de julho, às 07h30, comunicou ao colega o teor do pedido, solicitando que o auto fosse guardado em local seguro para impedir a sua retirada ou alteração. assim procedeu.

Pouco depois, observou-se a chegada apressada da funcionária Maria Conceição Saraiva às instalações da DRU, mais cedo que o habitual. A suspeita de que estaria a tentar aceder ao Auto de Notícia confirmou-se momentos depois, quando Rogério Pereira chegou e questionou sobre os autos. Posteriormente, numa conversa escutada por a colega Conceição afirmou:

"Tens de fazer como da outra vez."

Rogério Pereira deslocou-se nessa manhã ao Departamento Jurídico, pelas 10h00, para, alegadamente, tratar de uma adenda ao auto em questão. Tais procedimentos sugerem a existência de um **padrão de atuação orientado para a manipulação de autos**, com possível conivência de outros elementos, o que compromete seriamente a integridade e imparcialidade do serviço.



5. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO FRANCISCO ALFREDO

a) Ocorrência em Azeitão – 15/07/2025

No dia 15 de julho de 2025, cerca das 09h30, os funcionários _____ deslocaram-se à Travessa do Terceiro Homem, em Azeitão, por indicação do colega Francisco Alfredo e da Eng.^a Cátia, com o propósito de avaliar a retirada de resíduos relacionados com um despejo.

Ao chegar ao local, verificaram que **não existia qualquer descarga na via pública**, encontrando-se a zona totalmente limpa. Quando questionado sobre a localização dos resíduos, o colega Francisco Alfredo indicou que estes se encontravam no interior do quintal da habitação, ou seja, em propriedade privada.

Foi esclarecido ao colega que a recolha de resíduos em espaço privado **não se enquadra nas competências da fiscalização**, nem constitui responsabilidade do município. O colega Francisco Alfredo respondeu que tal prática "é habitual", mas **não conseguiu apresentar qualquer justificação normativa ou interna que sustentasse essa afirmação**.

Adicionalmente, forneceu inicialmente um número de contacto incorreto (com apenas 8 dígitos) para o alegado munícipe, tendo mais tarde enviado outro número, completamente diferente.

Nota-se ainda que, nesse dia, a área de Azeitão pertencia originalmente à ronda do funcionário Rogério Pereira, (único durante anos) e nesse dia tinha tido uma troca de última hora. A surpresa manifestada por Francisco Alfredo perante a presença dos fiscais _____ indica que **esperaria que fosse o colega Rogério Pereira a comparecer**, facto que poderá ter relevância na análise de eventuais padrões de atuação informal.

b) Ocorrência anterior – Intermarché de Azeitão

Quando _____ foram enviados para uma ocorrência junto ao Intermarché de Azeitão, onde teriam sido deixados objetos diversos para recolha.

No local, ao perceber que os fiscais presentes **não eram os habituais**, o Sr. Francisco Alfredo questionou por que razão não teria ido o colega Rogério Pereira. Após ser informado da sua ausência, afirmou que já tinha resolvido a situação diretamente com as equipas da DRU.

Antes de abandonar o local, uma responsável do espaço terá sugerido que os fiscais almoçassem na cafetaria do Intermarché, mencionando que pagaria o consumo – oferta que foi recusada de imediato pelos fiscais, que se retiraram do local.



6. OUTRO POSSÍVEL ENVOLVIDO

a) Encarregado José Branco

O Encarregado José Branco foi **contactado telefonicamente nos dias 15 de abril e 2 de julho de 2025** pelo Fiscal Rogério Pereira, a fim de proceder à recolha de resíduos em propriedade privada, nos casos acima descritos.

De salientar que o funcionário Rogério Pereira recorria habitualmente ao Encarregado José Branco sempre que pretendia efetuar levantamentos ou recolhas **fora do âmbito das competências municipais**. O encarregado, apesar de experiente e conhecedor das normas, **não questionava as ordens, autorizando as recolhas de forma tácita**, mesmo quando se tratava de terrenos ou edifícios privados. No entanto sabendo o modo de atuação do Fiscal Rogério Pereira e sendo este um funcionário mais antigo o Enc. José Branco poderia entrar neste modo de operação por medo de retaliação, embora nunca lhe retirando a culpa de mandar recolher sabendo que eram zonas privadas, podendo até na dúvida ter recorrido aos seus superiores, algo que não fazia.

Situações relacionadas com a funcionária Maria Conceição Saraiva

Diversas situações observadas ao longo do período em análise suscitam **preocupações sérias quanto ao comportamento profissional da colega Maria Conceição Saraiva**, nomeadamente:

i. Envolvimento no caso do Auto de Notícia 381/2025

Já referido no ponto 4, há fortes indícios de envolvimento da colega Conceição na tentativa de **alteração ou manipulação do auto de contraordenação**, a pedido do colega Rogério Pereira.

ii. Conduta em ações de fiscalização

Numa ação de fiscalização conjunta, envolvendo os colegas

e Conceição Saraiva, foi necessário interpelar um alegado infrator no interior do estabelecimento "VITBOLINHAS". A colega solicitou à funcionária a presença do responsável, tendo sido informada da sua ausência. Manteve-se, por isso, à parte, aguardando o fim do atendimento para abordar a situação relativa ao depósito incorreto de resíduos. Sem necessidade, a colega Conceição interveio de imediato, dizendo em voz audível: "É só para dizer que estão a colocar o lixo no sítio incorreto, pelo que vão receber uma coima." Esta atitude foi desproporcionada, desnecessária e prejudicial para a imagem do serviço. Noutra ocasião, estando os quatro colegas junto a um contentor, aproximou-se um cidadão com dois sacos contendo restos de obra. A colega Conceição interpelou-o bruscamente com a frase: "**Quer ver o meu lado bom ou o meu lado mau?**" – sem qualquer tentativa prévia de esclarecimento. O cidadão acabou por se afastar sem prestar qualquer informação. Este tipo de abordagem, agressiva e intimidatória, não reflete o perfil de fiscal que defendemos, e cria desconforto entre os colegas e na perceção pública do serviço.

A atitude foi considerada desproporcionada, agressiva e desadequada para a função de fiscal.

No plano interno, têm-se verificado episódios de tensão, dos quais destacamos:

- Durante a mudança para as novas instalações, a colega _____ escolheu um lugar de secretária com a anuência do colega _____. Esta simples escolha motivou uma reação desproporcionada da colega Conceição, que, exaltando-se, disse: "Não te sobreponhas a mim. Não queres discutir, mas vais ter de fazê-lo." Toda esta situação desenrolou-se nas instalações junto à entrada onde se faz atendimento aos munícipes e num tom muito agressivo e alto, tendo sido necessário chamar a atenção de que estava junto à entrada numa zona onde se encontravam munícipes a aguardar para atendimento.
 - Noutra ocasião, dentro da viatura de serviço, a colega Conceição dirigiu-se ao colega _____ com palavras ofensivas, chamando-o de "infeliz" e ordenando-lhe que se calasse – comportamento inadmissível em qualquer contexto profissional.
 - Na semana passada, a colega _____ deixou o seu telemóvel a carregar na secretária do colega _____ durante o almoço. À exceção da colega Conceição, todos os elementos se ausentaram. Ao regressar, o dispositivo encontrava-se bloqueado por várias tentativas incorretas de introdução do PIN, o que levanta sérias preocupações quanto à privacidade e ao respeito por bens alheios.
 - Outra situação descrita pelo colega _____ diz respeito à tentativa de abertura das gavetas do módulo pertencente à colega _____, tendo a mesma ficado com a fechadura presa sem se conseguir abrir de forma normal sendo necessário fazer força com uma chave de forma a poder abrir os módulos.
- Estas situações têm provocado um ambiente de instabilidade e desconforto, afetando a coesão da equipa e a eficácia do nosso desempenho. **Nenhum dos subscritores se sente confortável em trabalhar com a colega Conceição Saraiva, dadas as atitudes e comportamentos reiteradamente hostis, invasivos e desrespeitosos.**

Consideramos, por isso, urgente uma reflexão sobre o impacto destas atitudes no serviço, na equipa e na imagem que é transmitida aos munícipes. Defendemos uma fiscalização assente no respeito, na ética e na pedagogia – princípios que, infelizmente, não têm sido respeitados pela colega em causa.

Solicita-se, assim, que este memorando seja analisado com a devida atenção e, se necessário, sejam tomadas medidas adequadas à salvaguarda do bom funcionamento da equipa e da credibilidade do serviço.

7. INDÍCIOS OU PROVAS DISPONÍVEIS

- Testemunho presencial do _____
- Existência de expressões verbais específicas proferidas por Rogério Pereira, testemunhadas diretamente;





- Possível verificação de registos telefónicos e de movimentação de viaturas;
- Localização dos terrenos e estabelecimentos facilmente identificável;
- Histórico de autos e respetivos registos administrativos.

Por ser verdade assinamos

PARECER	DESPACHO



AUTO DE NOTÍCIA - Nº 381/2025 DRU

FISCALIZAÇÃO

PELAS 14 H 45 m DE HOJE DIA 14 DO MÊS DE Julho DE 2025
NA ÁREA DESTE MUNICÍPIO SE LEVANTA O PRESENTE AUTO DE NOTICIA.

AUTUANTE

NOME: ROGÉRIO PAULO RAMOS FERREIRA
CATEGORIA: FISCAL DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, EM SERVIÇO
DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

NOME/FIRMA: O BACORINHO - NA PESSOA DE CARLOS PEREIRA
FISCAL N.º: 506493142
DATA DE NASCIMENTO: ** / ** / ** NATURAL DE *****
FREGUESIA DE ***** CONCELHO DE *****
FILIAÇÃO: *****
E *****
B.I. N.º ***** ARQ. DE IDENTIF. ***** DATA DE EMISSÃO *** / *** / ***
PROFISSÃO ***** ESTADO CIV *****
RESIDÊNCIA/SEDE: RUA FERNANDO MOTRENA Nº L 5 B 2910-000 SETÚBAL
LOCALIDADE: SETUBAL
FREGUESIA: SÃO SEBASTIÃO CONCELHO: SETUBAL

LOCAL DA INFRAÇÃO

RUA/ESTRADA/SÍTIO: RUA FERNANDO MOTRENA, JUNTO AO PONTO DE RECOLHA SELECTIVA ST0260
LOCALIDADE: SETÚBAL FREGUESIA: SÃO SEBASTIÃO
CONCELHO DE SETÚBAL, DISTRITO DE SETÚBAL.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - FACTOS

Pelas onze horas e vinte e trinta minutos, do dia oito do mês de Julho do ano de dois mil e vinte cinco, encontrando-me no exercício das minhas funções de fiscalização dos SMS, na área geográfica do concelho de Setúbal, verifiquei que no local denominado como "LOCAL DE INFRAÇÃO" foi abandonado fora do contentor cinco (5) caixas de cartão não desmanchadas aproximadamente com as dimensões de 0,80x0,30x0,20 mt (fotos em anexo) estando devidamente identificadas com o nome da empresa, denunciando assim a sua origem e identificando o alegado infrator (que no local admitiu tal ato). Fotografei e recolhi as provas. Sendo este procedimento, passível de aplicação de coima, lavro e assino este Auto Notícia para fim de instrução do correspondente processo contra ordenacional. Deixei aviso numero 9/25 ao alegado responsável do estabelecimento.

Ao Diretor Delegado,
Concordo. Proponho o envio aos serviços da CMS para
instrução do respetivo processo de contraordenação.

Setúbal, 4 de agosto de 2015

O Diretor do Departamento de Resíduos Urbanos,


(Alexandre Freire, Eng.º)

A INFRAÇÃO DESCRITA CONSTITUI **CONTRAORDENAÇÃO** NOS TERMOS:

do ponto 3, da alínea a) do artigo 22º, do Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Setúbal, cuja instrução do processo de contraordenação é da responsabilidade da Câmara Municipal.

PUNÍVEL COM A COIMA DE 400,00 € A 4 000,00 €, NOS TERMOS DO N.º 1 do artº 66 mesmo diploma.

ACRESCIDA DAS CUSTAS DE PROCESSO EM VALOR A DETERMINAR, ASSIM SE PARTICIPA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 33º, 48º, E 54º. DO DL N.º 433/82, DE 27 DE OUTUBRO, REPUBLICADO PELO DL N.º 244/95, DE 14 DE SETEMBRO, COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO LEGAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA

MORADA: PARQUE MUNICIPAL DE POÇOILOS

PROFISSÃO: FISCAL DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

NOME:

MORADA:

PROFISSÃO:

AUTUANTE:

TESTEMUNHAS:

INFRATOR:

O Infrator acima identificado não assina o Auto por não estar presente no momento do levantamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

N.º

Brigada

Exm(ões) Sr(s)

Estabelecimento de

AVISO

Fica por este meio V. Ex.ª avisado para no prazo de
dias, a contar da data deste aviso

sob pena de procedimento se não o fizer

Seníbal, de de 202

Tomei conhecimento.

(Fiscal)







Obrigado por partilhar este momento

LEITÃO À BAIRRADA
BACORINHO®
O ORIGINAL



* Quem come leitão
por gosto, não cai



LEITÃO À BAIRRADA

BACORINHO®

O ORIGINAL

LOJA.OBACORINHO.PT



OBACORINHO

10th Dec

R. T. J. J. J. J.

010260

DIRETOR DELEGADO

NÚMERO: 158/2025

DESPACHO

DATA: 14/08/2025

ASSUNTO: Instauração de Procedimento Disciplinar – Trabalhadores Encarregado Operacional Francisco Alfredo, Encarregado Geral Operacional José Branco e Fiscal Rogério Pereira – Nomeação de Instrutor

Considerando que:

- A) Através da Informação Técnica N.º DRU/2025, datada de 5 de agosto de 2025, subscrita pelos
- foi superiormente reportada a ocorrência, nos dias 15 de abril, 2 de julho e 15 de julho de 2025, de situações de determinação de ações de recolha pelos Serviços Municipalizados de Setúbal de resíduos sólidos depositados em terrenos privados, por acerto com os interessados, envolvendo o Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira, o Encarregado Operacional Francisco José Guerreiro Alfredo e o Encarregado Geral Operacional José Luís Ferreira Branco, da DGO do DRU, tudo conforme melhor relatado na Informação Técnica N.º DRU/2025, em anexo, e que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- B) Na mesma Informação Técnica N.º DRU/2025, são superiormente reportadas duas intervenções, nos dias 14 e 16 de julho de 2025, do Fiscal Rogério Pereira, no sentido de obstar à entrega no Auto de Notícia N.º 381/2025 DRU à Câmara Municipal de Setúbal e, posteriormente, uma vez aquela concretizada, no sentido de proceder à alteração do teor do auto de notícia, tudo também conforme melhor relatado na Informação Técnica N.º DRU/2025, em anexo, e que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- C) O comportamento que é imputado aos Trabalhadores Francisco Alfredo, José Luís Ferreira Branco e Rogério Pereira constitui uma violação dos deveres de prossecução do interesse público, de isenção, de zelo e de lealdade, deveres gerais assinalados aos trabalhadores no artigo 73.º, n.º 2, alíneas a), b), e) e g), n.º 3, n.º 4, n.º 7 e n.º 9 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

D) Nos termos do artigo 76.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o empregador público tem poder disciplinar sobre o trabalhador ao seu serviço;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 196.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 207.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Anexo I ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, publicado, sob o Aviso n.º 8961/2024/2, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 82, de 26 de abril de 2024, INSTAURO procedimento disciplinar, com os fundamentos *supra* expostos, contra os Trabalhadores Encarregado Operacional Francisco José Guerreiro Alfredo, Encarregado Geral Operacional José Luís Ferreira Branco e Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira, da Divisão de Gestão de Operações do Departamento de Resíduos Urbanos.

Mais NOMEIO, conforme previsto no n.º 1 do artigo 208.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o Sr. Eng.º Alexandre Augusto Ferreira Lima Freire, Diretor do Departamento de Resíduos Urbanos, como respetivo instrutor.

Notifique-se o instrutor nomeado do teor do presente despacho, para os devidos efeitos.

O Diretor Delegado



Paulo Jorge Piteira Leão

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 064/DRU/2025

DATA 05.08.2025

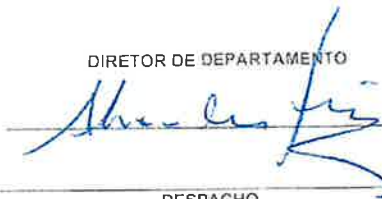
DE ENG.º ALEXANDRE FREIRE (DIRETOR DO DRU)
PARA DR. PAULO PITEIRA (DIRETOR DELEGADO)
ASSUNTO ATUAÇÕES IRREGULARES NO DRU

Exmo. Senhor Diretor Delegado,
Dr. Paulo Piteira,

Recebi na presente data o documento que anexo, assinado pelos _____, e no qual são reportadas um conjunto de ocorrências graves praticadas pelos fiscais Rogério Pereira e Conceição Saraiva, e pelos encarregados Francisco Alfredo e José Branco, designadamente práticas que configuram atos passíveis de atuação disciplinar, e que importa averiguar, pelo que **proponho a abertura de um procedimento disciplinar.**

Face à gravidade dos factos e à possibilidade de uma atuação continuada, julgo ainda que será de equacionar a suspensão imediata dos fiscais Rogério Pereira e Conceição Saraiva.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO



PARECER

DESPACHO



INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º

DRU/2025

DATA

05.08.2025

DE

PARA ENG.º ALEXANDRE FREIRE (DIRETOR DO DRU)

ASSUNTO ATUAÇÕES IRREGULARES NO DRU - CONFIDENCIAL

Exmo. Senhor Diretor Do DRU

Registo de Factos com Indícios de Atuação Irregular no Departamento de Resíduos Urbanos

Departamento: DRU – Departamento de Resíduos Urbanos

Local de Trabalho: Parque Municipal de Poçoilos, Setúbal

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este documento, elaborado por

e visa registar um conjunto de factos observados entre abril e julho de 2025, que configuram indícios de práticas funcionais irregulares, eventualmente ilícitas, por parte de funcionários identificados.

Os principais factos incluem:

- **Favorecimento indevido** e recolha de resíduos em terrenos privados;
- **Tentativas de alteração ou anulação de autos de contraordenação;**
- **Utilização indevida de dados e exposição de colegas a terceiros;**
- **Comportamentos intimidatórios e desestabilizadores** no ambiente de trabalho.

Os factos são sustentados por testemunhos diretos e poderão ser confirmados por registos complementares. Os subscritores solicitam que este documento seja tratado com a maior reserva e analisado pelas instâncias competentes, salvaguardando a proteção dos denunciantes.

2. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO PEREIRA (15/04/2025)

No dia 15 de abril de 2025, os funcionários, acompanharam o funcionário Rogério Pereira numa deslocação a um terreno privado, situado junto ao cruzamento da Estrada



de Santas com a Estrada do Vale das Rosas, localmente conhecido como “Xupa Cabras” ou “Grupo Desportivo das Curvas”.

Já no local, foi abordada a equipa por um munícipe que se apresentou como proprietário do referido terreno. Foi possível constatar a existência de resíduos sólidos depositados no interior da propriedade.

O funcionário Rogério Pereira informou que iria contactar telefonicamente o colega José Branco, encarregado da DRU, para solicitar a recolha dos referidos resíduos, o que efetivamente realizou no momento.

Após o telefonema, o proprietário questionou o funcionário Rogério Pereira sobre o pagamento do serviço, tendo este respondido, citando:

“Isso eu trato depois com o Thierry.”

Esta frase, pronunciada no contexto acima descrito, poderá indiciar a existência de articulação informal e eventual favorecimento na prestação de serviços públicos em benefício de terceiros.

3. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO PEREIRA (02/07/2025)

No dia 2 de julho de 2025, a pedido do funcionário Rogério Pereira, a equipa de fiscalização (Rogério Pereira, deslocou-se novamente ao mesmo terreno privado referido no ponto anterior.

No local, observou-se uma situação idêntica de resíduos depositados no interior da propriedade. O funcionário Rogério Pereira voltou a contactar José Branco por telemóvel, justificando a recolha como um favor solicitado por um arquiteto da Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal.

Durante a chamada, o funcionário referiu:

“Trata-se de um terreno do arquiteto da câmara. Para eu tratar do favor que me pediste para o colega motorista, primeiro tem de estar limpo este terreno.”

Após desligar, comentou ainda com os colegas, citando:

“Isto é normal, uma mão lava a outra, somos todos uma equipa – hoje eu, amanhã tu.”

Estas expressões e a forma expedita como a situação foi tratada sugerem a existência de um **padrão repetido de atuação informal e sem controlo hierárquico adequado, dado que o Fiscal Rogério Pereira não informa os superiores, mandando de imediato o Enc. José Branco proceder ao levantamento do que entende**, levantando dúvidas sobre a legalidade dos procedimentos adotados.





4. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO PEREIRA (08/07/2025)

No dia 8 de julho de 2025, a equipa de fiscalização, composta por Rogério Pereira

., detetou caixas de cartão não desmanchadas depositadas fora do ponto de recolha seletiva, nas Manteigadas. As embalagens pertenciam ao restaurante "O Bacorinho", situação que constitui contraordenação, com coima mínima de €400 e máxima de €4.000.

Após verificação da origem, Rogério Pereira deslocou-se ao restaurante para identificar o responsável
acompanhou a ação, com o objetivo de servir como testemunha do ato, caso necessário. No local, Rogério Pereira identificou o gerente, elaborando o respetivo aviso (que eram utilizados antigamente pela Câmara) e entregando cópia ao mesmo.

Mais tarde, no gabinete, referiu-se ao gerente pelo nome próprio – "Carlos" – demonstrando possível relação de proximidade. No dia 14 de julho, ligou para a
a partir do restaurante e, perante o gerente, pediu-lhe que não entregasse o Auto de Notícia n.º 381/2025, alegando a necessidade de o corrigir. Utilizou expressões como:

"Somos todos uma equipa, estás a entender, ?"

"Precísamos uns dos outros."

No dia 16 de julho, às 07h30, comunicou ao colega o teor do pedido, solicitando que o auto fosse guardado em local seguro para impedir a sua retirada ou alteração. assim procedeu.

Pouco depois, observou-se a chegada apressada da funcionária Maria Conceição Saraiva às instalações da DRU, mais cedo que o habitual. A suspeita de que estaria a tentar aceder ao Auto de Notícia confirmou-se momentos depois, quando Rogério Pereira chegou e questionou sobre os autos. Posteriormente, numa conversa escutada por a colega Conceição afirmou:

"Tens de fazer como da outra vez."

Rogério Pereira deslocou-se nessa manhã ao Departamento Jurídico, pelas 10h00, para, alegadamente, tratar de uma adenda ao auto em questão. Tais procedimentos sugerem a existência de um **padrão de atuação orientado para a manipulação de autos**, com possível conivência de outros elementos, o que compromete seriamente a integridade e imparcialidade do serviço.



5. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO FRANCISCO ALFREDO

a) Ocorrência em Azeitão – 15/07/2025

No dia 15 de julho de 2025, cerca das 09h30, os funcionários deslocaram-se à Travessa do Terceiro Homem, em Azeitão, por indicação do colega Francisco Alfredo e da Eng.ª Cátia, com o propósito de avaliar a retirada de resíduos relacionados com um despejo.

Ao chegar ao local, verificaram que **não existia qualquer descarga na via pública**, encontrando-se a zona totalmente limpa. Quando questionado sobre a localização dos resíduos, o colega Francisco Alfredo indicou que estes se encontravam no interior do quintal da habitação, ou seja, em propriedade privada.

Foi esclarecido ao colega que a recolha de resíduos em espaço privado **não se enquadra nas competências da fiscalização**, nem constitui responsabilidade do município. O colega Francisco Alfredo respondeu que tal prática "é habitual", mas **não conseguiu apresentar qualquer justificação normativa ou interna que sustentasse essa afirmação**.

Adicionalmente, forneceu inicialmente um número de contacto incorreto (com apenas 8 dígitos) para o alegado munícipe, tendo mais tarde enviado outro número, completamente diferente.

Nota-se ainda que, nesse dia, a área de Azeitão pertencia originalmente à ronda do funcionário Rogério Pereira, (único durante anos) e nesse dia tinha tido havido uma troca de última hora. A surpresa manifestada por Francisco Alfredo perante a presença dos fiscais indica que **esperaria que fosse o colega Rogério Pereira a comparecer**, facto que poderá ter relevância na análise de eventuais padrões de atuação informal.

b) Ocorrência anterior – Intermarché de Azeitão

Quando foram enviados para uma ocorrência junto ao Intermarché de Azeitão, onde teriam sido deixados objetos diversos para recolha.

No local, ao perceber que os fiscais presentes **não eram os habituais**, o Sr. Francisco Alfredo questionou por que razão não teria ido o colega Rogério Pereira. Após ser informado da sua ausência, afirmou que já tinha resolvido a situação diretamente com as equipas da DRU.

Antes de abandonar o local, uma responsável do espaço terá sugerido que os fiscais almoçassem na cafetaria do Intermarché, mencionando que pagaria o consumo – oferta que foi recusada de imediato pelos fiscais, que se retiraram do local.



6. OUTRO POSSÍVEL ENVOLVIDO

a) Encarregado José Branco

O Encarregado José Branco foi **contactado telefonicamente nos dias 15 de abril e 2 de julho de 2025** pelo Fiscal Rogério Pereira, a fim de proceder à recolha de resíduos em propriedade privada, nos casos acima descritos.

De salientar que o funcionário Rogério Pereira recorria habitualmente ao Encarregado José Branco sempre que pretendia efetuar levantamentos ou recolhas **fora do âmbito das competências municipais**. O encarregado, apesar de experiente e conhecedor das normas, **não questionava as ordens, autorizando as recolhas de forma tácita**, mesmo quando se tratava de terrenos ou edifícios privados. No entanto sabendo o modo de atuação do Fiscal Rogério Pereira e sendo este um funcionário mais antigo o Enc. José Branco poderia entrar neste modo de operação por medo de retaliação, embora nunca lhe retirando a culpa de mandar recolher sabendo que eram zonas privadas, podendo até na dúvida ter recorrido aos seus superiores, algo que não fazia.

Situações relacionadas com a funcionária Maria Conceição Saraiva

Diversas situações observadas ao longo do período em análise suscitam **preocupações sérias quanto ao comportamento profissional da colega Maria Conceição Saraiva**, nomeadamente:

i. Envolvimento no caso do Auto de Notícia 381/2025

Já referido no ponto 4, há fortes indícios de envolvimento da colega Conceição na tentativa de **alteração ou manipulação do auto de contraordenação**, a pedido do colega Rogério Pereira.

ii. Conduta em ações de fiscalização

Numa ação de fiscalização conjunta, envolvendo os colegas

e Conceição Saraiva, foi necessário interpelar um alegado infrator no interior do estabelecimento "VITBOLINHAS". A colega solicitou à funcionária a presença do responsável, tendo sido informada da sua ausência. Manteve-se, por isso, à parte, aguardando o fim do atendimento para abordar a situação relativa ao depósito incorreto de resíduos. Sem necessidade, a colega Conceição interveio de imediato, dizendo em voz audível: "É só para dizer que estão a colocar o lixo no sítio incorreto, pelo que vão receber uma coima." Esta atitude foi desproporcionada, desnecessária e prejudicial para a imagem do serviço. Noutra ocasião, estando os quatro colegas junto a um contentor, aproximou-se um cidadão com dois sacos contendo restos de obra. A colega Conceição interpelou-o bruscamente com a frase: **"Quer ver o meu lado bom ou o meu lado mau?"** – sem qualquer tentativa prévia de esclarecimento. O cidadão acabou por se afastar sem prestar qualquer informação. Este tipo de abordagem, agressiva e intimidatória, não reflete o perfil de fiscal que defendemos, e cria desconforto entre os colegas e na perceção pública do serviço.



A atitude foi considerada desproporcionada, agressiva e desadequada para a função de fiscal.

No plano interno, têm-se verificado episódios de tensão, dos quais destacamos:

- Durante a mudança para as novas instalações, a colega _____ escolheu um lugar de secretária com a anuência do colega _____. Esta simples escolha motivou uma reação desproporcionada da colega Conceição, que, exaltando-se, disse: "Não te sobreponhas a mim. Não queres discutir, mas vais ter de fazê-lo." Toda esta situação desenrolou-se nas instalações junto à entrada onde se faz atendimento aos munícipes e num tom muito agressivo e alto, tendo sido necessário chamar a atenção de que estava junto à entrada numa zona onde se encontravam munícipes a aguardar para atendimento.
- Noutra ocasião, dentro da viatura de serviço, a colega Conceição dirigiu-se ao colega _____ com palavras ofensivas, chamando-o de "infeliz" e ordenando-lhe que se calasse – comportamento inadmissível em qualquer contexto profissional.
- Na semana passada, a colega _____ deixou o seu telemóvel a carregar na secretária do colega _____ durante o almoço. À exceção da colega Conceição, todos os elementos se ausentaram. Ao regressar, o dispositivo encontrava-se bloqueado por várias tentativas incorretas de introdução do PIN, o que levanta sérias preocupações quanto à privacidade e ao respeito por bens alheios.
- Outra situação descrita pelo colega _____ diz respeito à tentativa de abertura das gavetas do módulo pertencente à colega _____, tendo a mesma ficado com a fechadura presa sem se conseguir abrir de forma normal sendo necessário fazer força com uma chave de forma a poder abrir os módulos.

Estas situações têm provocado um ambiente de instabilidade e desconforto, afetando a coesão da equipa e a eficácia do nosso desempenho. **Nenhum dos subscritores se sente confortável em trabalhar com a colega Conceição Saraiva, dadas as atitudes e comportamentos reiteradamente hostis, invasivos e desrespeitosos.**

Consideramos, por isso, urgente uma reflexão sobre o impacto destas atitudes no serviço, na equipa e na imagem que é transmitida aos munícipes. Defendemos uma fiscalização assente no respeito, na ética e na pedagogia – princípios que, infelizmente, não têm sido respeitados pela colega em causa.

Solicita-se, assim, que este memorando seja analisado com a devida atenção e, se necessário, sejam tomadas medidas adequadas à salvaguarda do bom funcionamento da equipa e da credibilidade do serviço.

7. INDÍCIOS OU PROVAS DISPONÍVEIS

- Testemunho presencial do
- Existência de expressões verbais específicas proferidas por Rogério Pereira, testemunhadas diretamente;



- Possível verificação de registos telefónicos e de movimentação de viaturas;
- Localização dos terrenos e estabelecimentos facilmente identificável;
- Histórico de autos e respetivos registos administrativos.

Por ser verdade assinamos

NOTA INTERNA N.º

19/2025- DIRETOR DELEGADO

DATA:

20/08/2025

DE: Diretor Delegado

PARA: Presidente do Conselho de Administração

ASSUNTO: Suspensão preventiva, nos termos do art. 211.º da LTFP, do Fiscal, da DGO do DRU, Rogério Paulo Ramos Pereira

Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SMS,

Através da Informação Técnica N.º 064/DRU/2025, datada de 05.08.2025, do Diretor do Departamento de Resíduos Urbanos (DRU), foi trazido a meu despacho o teor da Informação Técnica N.º DRU/2025, da mesma data, subscrita pelos

ambos os documentos em anexo a esta Nota Interna N.º 19, na qual se relatam situações de determinação de ações de recolha pelos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) de resíduos sólidos depositados em terrenos privados, por acerto com os interessados, envolvendo o Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira, o Encarregado Operacional Francisco José Guerreiro Alfredo e o Encarregado Geral Operacional José Luís Ferreira Branco, os três trabalhadores da DGO do DRU; verificadas nos dias 15 de abril, 2 de julho e 15 de julho de 2025.

Na mesma Informação Técnica N.º DRU/2025, são narradas duas intervenções, nos dias 14 e 16 de julho de 2025, do Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira, no sentido de obstar à entrega no Auto de Notícia N.º 381/2025 DRU à Câmara Municipal de Setúbal e, posteriormente, uma vez aquela concretizada, no sentido de proceder à alteração do teor do auto de notícia.

Os factos que foram superiormente reportados, por três trabalhadores, de forma precisa, objetiva e pormenorizada, e que se revestem de muita gravidade, determinaram que, por meu Despacho N.º 158/2025, de 14 de agosto, fosse instaurado respetivo procedimento disciplinar.

Todavia, a manutenção do Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira em funções de fiscal envolve, por um lado, o risco da eventual continuidade da atuação que lhe é imputada de determinação de ações de recolha pelos Serviços Municipalizados de Setúbal de resíduos sólidos depositados em terrenos privados, com eventual benefício de contrapartidas, e, por outro lado, a lesão da boa imagem e prestígio (reputação institucional) dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Dispõe o n.º 1 do artigo 211.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que *o trabalhador pode, sob proposta da entidade que tenha instaurado o procedimento disciplinar ou do instrutor, e mediante despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, ser preventivamente suspenso do exercício das suas funções, sem perda da remuneração base, até decisão do procedimento, mas por prazo não superior a 90 dias, sempre que a sua presença se revele inconveniente para o serviço ou para o apuramento da verdade*, acrescentando o n.º 2 do mesmo artigo que *a suspensão prevista no número anterior só pode ter lugar em caso de infração punível com sanção disciplinar de suspensão ou superior*.

A presença do Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira é inconveniente para o serviço pelas razões acima expostas.



As infrações que são imputadas ao Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira, fortemente indiciadas, e correspondendo a comportamentos que atentam gravemente contra a dignidade e prestígio da função, nomeadamente previstos na alínea e) do artigo 186.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, são puníveis com sanção disciplinar de suspensão, nos termos do mesmo artigo.

Dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Anexo I ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal que compete ao Diretor Delegado *exercer a ação disciplinar, mandando instaurar inquéritos e processos disciplinares, bem como propondo ao Conselho de Administração eventuais suspensões preventivas de trabalhadores/as.*

Assim, propõe-se ao Sr. Presidente que o Conselho de Administração possa conhecer do presente assunto e, se assim entender, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 211.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **delibere:**

A suspensão preventiva do Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira do exercício das suas funções, até à decisão do procedimento disciplinar em que é visado, instaurado por Despacho N.º 158/2025, de 14 de agosto, do Diretor Delegado dos SMS, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, com os fundamentos de facto e de direito *supra* expostos.

Atento o disposto no artigo 269.º, n.º 3, da Constituição, a suspensão preventiva Fiscal Rogério Paulo Ramos Pereira deverá ser submetida a audiência prévia escrita do trabalhador, nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Anexos:

Informação Técnica N.º 064/DRU/2025, de 05.08.2025, acompanhada da Informação Técnica N.º DRU/2025, da mesma data



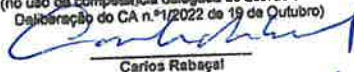
O DIRETOR DELEGADO



PAULO PITEIRA



O Presidente do Conselho de Administração
dos Serviços Municipalizados de Setúbal
(no uso da competência delegada de acordo com a
Deliberação do CA n.º1/2022 de 19 de Outubro)



Carlos Rabaçal



INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 064/DRU/2025

DATA 05.08.2025

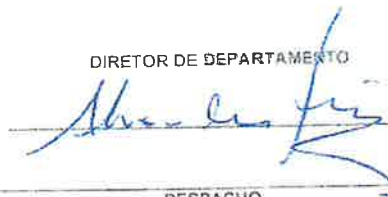
DE ENG.º ALEXANDRE FREIRE (DIRETOR DO DRU)
PARA DR. PAULO PITEIRA (DIRETOR DELEGADO)
ASSUNTO ATUAÇÕES IRREGULARES NO DRU

Exmo. Senhor Diretor Delegado,
Dr. Paulo Piteira,

Recebi na presente data o documento que anexo, assinado pelos _____, e no qual são reportadas um conjunto de ocorrências graves praticadas pelos fiscais Rogério Pereira e Conceição Saraiva, e pelos encarregados Francisco Alfredo e José Branco, designadamente práticas que configuram atos passíveis de atuação disciplinar, e que importa averiguar, pelo que **proponho a abertura de um procedimento disciplinar.**

Face à gravidade dos factos e à possibilidade de uma atuação continuada, julgo ainda que será de equacionar a suspensão imediata dos fiscais Rogério Pereira e Conceição Saraiva.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO



PARECER

DESPACHO



INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º DRU/2025

DATA 05 08 2025

DE

PARA ENG.º ALEXANDRE FREIRE (DIRETOR DO DRU)

ASSUNTO ATUAÇÕES IRREGULARES NO DRU - CONFIDENCIAL

Exmo. Senhor Diretor Do DRU

Registo de Factos com Indícios de Atuação Irregular no Departamento de Resíduos Urbanos

Departamento: DRU – Departamento de Resíduos Urbanos

Local de Trabalho: Parque Municipal de Poçoilos, Setúbal

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este documento, elaborado por

visa registar um conjunto de factos observados entre abril e julho de 2025, que configuram indícios de práticas funcionais irregulares, eventualmente ilícitas, por parte de funcionários identificados.

Os principais factos incluem:

- **Favorecimento indevido** e recolha de resíduos em terrenos privados;
- **Tentativas de alteração ou anulação de autos de contraordenação;**
- **Utilização indevida de dados e exposição de colegas a terceiros;**
- **Comportamentos intimidatórios e desestabilizadores** no ambiente de trabalho

Os factos são sustentados por testemunhos diretos e poderão ser confirmados por registos complementares. Os subscritores solicitam que este documento seja tratado com a maior reserva e analisado pelas instâncias competentes, salvaguardando a proteção dos denunciantes.

2. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO PEREIRA (15/04/2025)

No dia 15 de abril de 2025, os funcionários , em estágio, acompanharam o funcionário Rogério Pereira numa deslocação a um terreno privado, situado junto ao cruzamento da Estrada



de Santas com a Estrada do Vale das Rosas, localmente conhecido como "Xupa Cabras" ou "Grupo Desportivo das Curvas".

Já no local, foi abordada a equipa por um munícipe que se apresentou como proprietário do referido terreno. Foi possível constatar a existência de resíduos sólidos depositados no interior da propriedade.

O funcionário Rogério Pereira informou que iria contactar telefonicamente o colega José Branco, encarregado da DRU, para solicitar a recolha dos referidos resíduos, o que efetivamente realizou no momento.

Após o telefonema, o proprietário questionou o funcionário Rogério Pereira sobre o pagamento do serviço, tendo este respondido, citando:

"Isso eu trato depois com o Thierry."

Esta frase, pronunciada no contexto acima descrito, poderá indiciar a existência de articulação informal e eventual favorecimento na prestação de serviços públicos em benefício de terceiros.

3. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO PEREIRA (02/07/2025)

No dia 2 de julho de 2025, a pedido do funcionário Rogério Pereira, a equipa de fiscalização (Rogério Pereira, deslocou-se novamente ao mesmo terreno privado referido no ponto anterior.

No local, observou-se uma situação idêntica de resíduos depositados no interior da propriedade. O funcionário Rogério Pereira voltou a contactar José Branco por telemóvel, justificando a recolha como um favor solicitado por um arquiteto da Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal.

Durante a chamada, o funcionário referiu:

"Trata-se de um terreno do arquiteto da câmara. Para eu tratar do favor que me pediste para o colega motorista, primeiro tem de estar limpo este terreno."

Após desligar, comentou ainda com os colegas, citando:

"Isto é normal, uma mão lava a outra, somos todos uma equipa – hoje eu, amanhã tu."

Estas expressões e a forma expedita como a situação foi tratada sugerem a existência de um **padrão repetido de atuação informal e sem controlo hierárquico adequado, dado que o Fiscal Rogério Pereira não informa os superiores, mandando de imediato o Enc. José Branco proceder ao levantamento do que entende**, levantando dúvidas sobre a legalidade dos procedimentos adotados.



4. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO PEREIRA (08/07/2025)

No dia 8 de julho de 2025, a equipa de fiscalização, composta por Rogério Pereira, detetou caixas de cartão não desmanchadas depositadas fora do ponto de recolha seletiva, nas Manteigadas. As embalagens pertenciam ao restaurante "O Bacorinho", situação que constitui contraordenação, com coima mínima de €400 e máxima de €4.000.

Após verificação da origem, Rogério Pereira deslocou-se ao restaurante para identificar o responsável.

acompanhou a ação, com o objetivo de servir como testemunha do ato, caso necessário. No local, Rogério Pereira identificou o gerente, elaborando o respetivo aviso (que eram utilizados antigamente pela Câmara) e entregando cópia ao mesmo.

Mais tarde, no gabinete, referiu-se ao gerente pelo nome próprio – "Carlos" – demonstrando possível relação de proximidade. No dia 14 de julho, ligou para a a partir do restaurante e, perante o gerente, pediu-lhe que não entregasse o Auto de Notícia n.º 381/2025, alegando a necessidade de o corrigir. Utilizou expressões como:

"Somos todos uma equipa, estás a entender, ?"

"Precisamos uns dos outros."

No dia 16 de julho, às 07h30, comunicou ao colega . o teor do pedido, solicitando que o auto fosse guardado em local seguro para impedir a sua retirada ou alteração. assim procedeu.

Pouco depois, observou-se a chegada apressada da funcionária Maria Conceição Saraiva às instalações da DRU, mais cedo que o habitual. A suspeita de que estaria a tentar aceder ao Auto de Notícia confirmou-se momentos depois, quando Rogério Pereira chegou e questionou sobre os autos. Posteriormente, numa conversa escutada por . a colega Conceição afirmou:

"Tens de fazer como da outra vez."

Rogério Pereira deslocou-se nessa manhã ao Departamento Jurídico, pelas 10h00, para, alegadamente, tratar de uma adenda ao auto em questão. Tais procedimentos sugerem a existência de um **padrão de atuação orientado para a manipulação de autos**, com possível conivência de outros elementos, o que compromete seriamente a integridade e imparcialidade do serviço.

5. FACTO OBSERVADO – ENVOLVIMENTO DIRETO DO FUNCIONÁRIO FRANCISCO ALFREDO

a) Ocorrência em Azeitão – 15/07/2025

No dia 15 de julho de 2025, cerca das 09h30, os funcionários _____ deslocaram-se à Travessa do Terceiro Homem, em Azeitão, por indicação do colega Francisco Alfredo e da Eng.^a Cátia, com o propósito de avaliar a retirada de resíduos relacionados com um despejo.

Ao chegar ao local, verificaram que **não existia qualquer descarga na via pública**, encontrando-se a zona totalmente limpa. Quando questionado sobre a localização dos resíduos, o colega Francisco Alfredo indicou que estes se encontravam no interior do quintal da habitação, ou seja, em propriedade privada.

Foi esclarecido ao colega que a recolha de resíduos em espaço privado **não se enquadra nas competências da fiscalização**, nem constitui responsabilidade do município. O colega Francisco Alfredo respondeu que tal prática "é habitual", mas **não conseguiu apresentar qualquer justificação normativa ou interna que sustentasse essa afirmação**.

Adicionalmente, forneceu inicialmente um número de contacto incorreto (com apenas 8 dígitos) para o alegado munícipe, tendo mais tarde enviado outro número, completamente diferente.

Nota-se ainda que, nesse dia, a área de Azeitão pertencia originalmente à ronda do funcionário Rogério Pereira, (único durante anos) e nesse dia tinha tendo havido uma troca de última hora. A surpresa manifestada por Francisco Alfredo perante a presença dos fiscais _____ indica que **esperaria que fosse o colega Rogério Pereira a comparecer**, facto que poderá ter relevância na análise de eventuais padrões de atuação informal.

b) Ocorrência anterior – Intermarché de Azeitão

Quando _____ foram enviados para uma ocorrência junto ao Intermarché de Azeitão, onde teriam sido deixados objetos diversos para recolha.

No local, ao perceber que os fiscais presentes **não eram os habituais**, o Sr. Francisco Alfredo questionou por que razão não teria ido o colega Rogério Pereira. Após ser informado da sua ausência, afirmou que já tinha resolvido a situação diretamente com as equipas da DRU.

Antes de abandonar o local, uma responsável do espaço terá sugerido que os fiscais almoçassem na cafetaria do Intermarché, mencionando que pagaria o consumo – oferta que foi recusada de imediato pelos fiscais, que se retiraram do local.



6. OUTRO POSSÍVEL ENVOLVIDO

a) Encarregado José Branco

O Encarregado José Branco foi **contactado telefonicamente nos dias 15 de abril e 2 de julho de 2025** pelo Fiscal Rogério Pereira, a fim de proceder à recolha de resíduos em propriedade privada, nos casos acima descritos.

De salientar que o funcionário Rogério Pereira recorria habitualmente ao Encarregado José Branco sempre que pretendia efetuar levantamentos ou recolhas **fora do âmbito das competências municipais**. O encarregado, apesar de experiente e conhecedor das normas, **não questionava as ordens, autorizando as recolhas de forma tácita**, mesmo quando se tratava de terrenos ou edifícios privados. No entanto sabendo o modo de atuação do Fiscal Rogério Pereira e sendo este um funcionário mais antigo o Enc. José Branco poderia entrar neste modo de operação por medo de retaliação, embora nunca lhe retirando a culpa de mandar recolher sabendo que eram zonas privadas, podendo até na dúvida ter recorrido aos seus superiores, algo que não fazia.

Situações relacionadas com a funcionária Maria Conceição Saraiva

Diversas situações observadas ao longo do período em análise suscitam **preocupações sérias quanto ao comportamento profissional da colega Maria Conceição Saraiva**, nomeadamente:

i. Envolvimento no caso do Auto de Notícia 381/2025

Já referido no ponto 4, há fortes indícios de envolvimento da colega Conceição na tentativa de **alteração ou manipulação do auto de contraordenação**, a pedido do colega Rogério Pereira.

ii. Conduta em ações de fiscalização

Numa ação de fiscalização conjunta, envolvendo os colegas

_____ e Conceição Saraiva, foi necessário interpelar um alegado infrator no interior do estabelecimento "VITBOLINHAS". A colega _____ solicitou à funcionária a presença do responsável, tendo sido informada da sua ausência. Manteve-se, por isso, à parte, aguardando o fim do atendimento para abordar a situação relativa ao depósito incorreto de resíduos. Sem necessidade, a colega Conceição interveio de imediato, dizendo em voz audível: "É só para dizer que estão a colocar o lixo no sítio incorreto, pelo que vão receber uma coima." Esta atitude foi desproporcionada, desnecessária e prejudicial para a imagem do serviço. Noutra ocasião, estando os quatro colegas junto a um contentor, aproximou-se um cidadão com dois sacos contendo restos de obra. A colega Conceição interpelou-o bruscamente com a frase: "**Quer ver o meu lado bom ou o meu lado mau?**" – sem qualquer tentativa prévia de esclarecimento. O cidadão acabou por se afastar sem prestar qualquer informação. Este tipo de abordagem, agressiva e intimidatória, não reflete o perfil de fiscal que defendemos, e cria desconforto entre os colegas e na perceção pública do serviço.

A atitude foi considerada desproporcionada, agressiva e desadequada para a função de fiscal.

No plano interno, têm-se verificado episódios de tensão, dos quais destacamos:

- Durante a mudança para as novas instalações, a colega [redacted] escolheu um lugar de secretária com a anuência do colega [redacted]. Esta simples escolha motivou uma reação desproporcionada da colega Conceição, que, exaltando-se, disse: "Não te sobreponhas a mim. Não queres discutir, mas vais ter de fazê-lo." Toda esta situação desenrolou-se nas instalações junto à entrada onde se faz atendimento aos munícipes e num tom muito agressivo e alto, tendo sido necessário chamar a atenção de que estava junto à entrada numa zona onde se encontravam munícipes a aguardar para atendimento.
 - Noutra ocasião, dentro da viatura de serviço, a colega Conceição dirigiu-se ao colega [redacted] com palavras ofensivas, chamando-o de "infeliz" e ordenando-lhe que se calasse – comportamento inadmissível em qualquer contexto profissional.
 - Na semana passada, a colega [redacted] deixou o seu telemóvel a carregar na secretária do colega [redacted] durante o almoço. À exceção da colega Conceição, todos os elementos se ausentaram. Ao regressar, o dispositivo encontrava-se bloqueado por várias tentativas incorretas de introdução do PIN, o que levanta sérias preocupações quanto à privacidade e ao respeito por bens alheios.
 - Outra situação descrita pelo colega [redacted] diz respeito à tentativa de abertura das gavetas do módulo pertencente à colega [redacted], tendo a mesma ficado com a fechadura presa sem se conseguir abrir de forma normal sendo necessário fazer força com uma chave de forma a poder abrir os módulos.
- Estas situações têm provocado um ambiente de instabilidade e desconforto, afetando a coesão da equipa e a eficácia do nosso desempenho. **Nenhum dos subscritores se sente confortável em trabalhar com a colega Conceição Saraiva, dadas as atitudes e comportamentos reiteradamente hostis, invasivos e desrespeitosos.**

Consideramos, por isso, urgente uma reflexão sobre o impacto destas atitudes no serviço, na equipa e na imagem que é transmitida aos munícipes. Defendemos uma fiscalização assente no respeito, na ética e na pedagogia – princípios que, infelizmente, não têm sido respeitados pela colega em causa.

Solicita-se, assim, que este memorando seja analisado com a devida atenção e, se necessário, sejam tomadas medidas adequadas à salvaguarda do bom funcionamento da equipa e da credibilidade do serviço.

7. INDÍCIOS OU PROVAS DISPONÍVEIS

- Testemunho presencial do [redacted]
- Existência de expressões verbais específicas proferidas por Rogério Pereira, testemunhadas diretamente;



- Possível verificação de registos telefónicos e de movimentação de viaturas;
- Localização dos terrenos e estabelecimentos facilmente identificável;
- Histórico de autos e respetivos registos administrativos.

Por ser verdade assinamos

PARECER	DESPACHO

